



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 68

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Dr Luiz Vergueiro, n.º 151 - Centro - Pereiras/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR VALOR DE OUTORGA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Portaria Municipal n.º 465/2006, de 03 de janeiro de 2006 e, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes n.º 1 - "PROPOSTA" e n.º 2 - "DOCUMENTAÇÃO" será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Pereiras **às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MINUTA DE CONTRATO;
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;
- IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;
- X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XI - DECLARAÇÃO DE SHOWS / ARTISTAS

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para realização da 26ª Festa do Frango 2023, festa com grande relevância regional, que movimenta todo o comércio local, gerando mais desenvolvimento e promovendo o turismo e a cultura, a ser realizada entre os dias 08/06/2023 e 10/06/2023, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **LS. Nº 69**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor mínimo de **outorga** desta licitação em **R\$ 11.124,90 (onze mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa: cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.

3.2.1 - O evento do dia 08/06/2023, deverá ser realizado **sem cobrança de ingresso**, com livre acesso à toda comunidade de Pereiras e visitantes.

3.2.1.1 - No dia 08/06/23 todos os ingressos deverão ser trocados por 01 Kg (um quilograma) de alimento não perecível (exceto sal), que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Pereiras.

3.2.2 - Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, fica estipulado os seguintes valores máximos:

I) **Preço do ingresso:** máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia (sexta-feira e sábado). Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 70,00 (setenta reais).

II) **Camarotes** para todos os dias poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

III) **Estacionamento:** máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

3.2.3 - A contratada não poderá utilizar-se de valores maiores do que aqueles estipulados no edital sob pena de incorrer nas penalidades aqui previstas.

3.3. A Prefeitura Municipal de Pereiras providenciará, na área onde será realizado o evento, o quanto segue:

- a) Disponibilização do recinto de festas;
- b) Limpeza da área antes e depois da realização do evento;
- c) Serviços de terraplenagem;
- d) Disponibilização de 02 (duas) ambulâncias com enfermeira(o);
- e) Coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento;
- f) Disponibilização de 20 (vinte) tambores de lixo, com capacidade para 200 (duzentos) litros cada um;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 70

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- g) Pagamento das despesas com energia elétrica e água;
- h) Colocação de areia na Arena;
- i) Contratação do Show do dia 08/06/2023;
- j) Contratação de som, iluminação, equipe de segurança, banheiros químicos e geradores para o show do dia 08/06/2023;
- k) Recolhimento do ECAD do show do dia 08/06/2023.

3.4. Será de inteira responsabilidade da Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento, caso seja necessário.

3.5. Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Tendo em vista que o critério de julgamento será de maior outorga, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De empresas **suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras**, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

5.2.6 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5.4 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

5.4.1 - A vistoria monitorada, é facultativa, podendo ser realizada até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação, do Pregão Presencial nº 001/2023, a qual deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 71

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto, a qual deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, através do telefone (14) 3888-8100 - Ramal 121.

5.4.2 - Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

5.4.3 - No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

5.4.4 - As empresas que realizarem a Visita Técnica deverão inserir o comprovante da realização, que será expedido pela Prefeitura Municipal de Pereiras, no envelope nº 02 – Habilitação.

5.5.4 - A não **realização** de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o comprovante de realização **poderá** ser substituído por **DECLARAÇÃO** formal assinada pelo **responsável técnico** da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - **DECLARAÇÃO ANEXO III** - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 - **DECLARAÇÃO ANEXO VII** - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<u>ENVELOPE N.º 01</u> Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2023 Data de Abertura: 16/02/2023 Horário: 09:00 horas Objeto: Realização da 26ª Festa do Frango Razão Social CNPJ PROPOSTA COMERCIAL	<u>ENVELOPE N.º 02</u> Prefeitura Municipal de Pereiras Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial n.º 001/2023 Data de Abertura: 16/02/2023 Horário: 09:00 horas Objeto: Realização da 26ª Festa do Frango Razão Social CNPJ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
---	--



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 73

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Acompanha este ato convocatório modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA (ANEXO II), que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais do licitante;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço da outorga em algarismo e por extenso, conforme modelo fornecido pela Prefeitura;
- d) indicação do número do CNPJ;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.5.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, fica o licitante liberado do compromisso assumido.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis** (art. 48, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 – Apresentar **Declaração de Proposta dos Shows**, informando no mínimo **02 shows** artísticos diferentes por dia, sendo sertanejo, a serem contratados, assim:

- a) 01 (um) show para o dia 09/06/2023.
- b) 01 (um) show para o dia 10/06/2023.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 74

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8 - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas ("a" e "b") do subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 45

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);
- d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal** em relação aos Tributos Mobiliários, expedida pelo município do domicílio ou sede da licitante;
- e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao);
- f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

- a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

8.5.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Serão exigidos os seguintes documentos.

- a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do(a) licitante, por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão inequívoca da licitante para a realização do objeto licitado.
- b) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal permanente ou em sua diretoria, responsáveis técnicos pela sua execução de serviços referentes ao objeto do edital. A comprovação de que o responsável técnico, pertencente ao quadro da empresa licitante, deverá ser feita através de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho e Ficha Registro de Empregado, ou contrato de prestação de serviços ou Contrato Social devidamente registrado admitida a comprovação de profissional autônomo, nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 70

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

a) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior à 06 (seis) meses.

8.5.4 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) **DECLARAÇÃO ANEXO IV - Declaração da Licitante** que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**, emitido pelo Departamento de obras, ao local onde os serviços serão desenvolvidos, sendo facultativa.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO XI** - Deverá a licitante, elaborar em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a relação dos artistas que estarão disponíveis para realização dos shows nas datas fixadas para o evento.

d) Declaração se comprometendo, se vencedor, apresentar documentação referente aos itens constante do Anexo I (Infraestrutura):

I – ART dos geradores;

II – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante;

III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;

IV – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;

V – Documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa que disponibilizará os seguranças;

VI – Inscrição no CREA da empresa e de seus responsáveis técnicos, Engenheiro Civil, que serão responsáveis pela instalação de todas as estruturas do evento, bem como de seu responsável técnico.

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, caput).

8.5.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 77

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.8 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5.1 e seguintes deste edital.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 48**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciar, efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o maior preço e o preço inferior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 79

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.9 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços maiores aos já existentes.

9.11 - Não serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de MAIOR PREÇO GLOBAL, consignando-a em ata.

9.14 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício de direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.14.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);

9.14.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do item, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

9.14.3 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º);

9.14.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "9.14.1", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.14.5 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 80

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- 9.14.6 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.15 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de **preço superior**, será declarada a melhor proposta aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, §1º).
- 9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- 9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o maior preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 9.18 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.5.1 e seguintes deste edital.
- 9.19.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.
- 9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar e assim, sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- 9.22 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 81**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 82

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

10.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.7 - Na hipótese de interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

12.1.1 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.1.3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

12.2 - O adjudicatário deverá, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 83**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1.

12.4 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.5 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.8 - O contrato terá vigência de **06 (seis) meses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.9 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e deferido pela Contratante.

12.9.1 - O equilíbrio de que trata o item anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento e nunca de forma não retroativa.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 84**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

12.9.2 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Prefeitura convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.

12.10 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em **até 25%** (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.11 - O foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até 30 (**trinta**) dias, após a assinatura do termo de contrato.

13.2 - Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

13.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

13.4 - O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

13.5. Caso o pagamento da outorga não seja realizado em até 30 (trinta) dias após a data limite prevista no item 13.1, acrescida da multa prevista no item 13.4 o contrato estará automaticamente rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções adiante estipuladas.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou pagar a outorga, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.3 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 85

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14.4 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.7 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste instrumento, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 16 (dezesesseis) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.9 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.10 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

14.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 86

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

14.13 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.14.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

15 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I - Termo de referência.

15.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de requisição de serviços pela Prefeitura.

15.2.1. A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada com 01 (uma) semana de antecedência do início do mesmo, sendo que essa obrigação é de integral responsabilidade da contratada.

15.2.2. Caso ocorra alguma intercorrência durante a realização dos eventos, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após a comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.

15.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.4 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença entre os serviços solicitados e os efetivamente executados ou de quantidades, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) aplicação das penalidades do item 13 do edital.

15.5 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

15.6 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 87

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

15.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

16 - DAS INFORMAÇÕES

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Pereiras, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

17.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

17.4 - A Prefeitura do Município de Pereiras poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Pereiras, 03 de fevereiro de 2023.


MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 88

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Contratação de empresa para realização da 26ª Festa do Frango 2023, festa com grande relevância regional, que movimentará todo o comércio local, gerando mais desenvolvimento e promovendo o turismo e a cultura, a ser realizada entre os dias 08/06/2023 e 10/06/2023, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra.

2 – Justificativas: Os festejos alusivos às comemorações da Festa do Frango demandam a contratação de empresa especializada para organização, realização e montagem de infraestrutura, dentre os quais se incluem o objeto deste Termo de Referência, visando garantir a perfeita execução do evento e acolher devidamente o grande público que comparece para prestigiá-lo.

3- Especificações do objeto:

A montagem de toda estrutura da festa será de responsabilidade da empresa contratada, devendo conter, minimamente, o que segue abaixo:

SHOWS E INFRAESTRUTURA:

1. Fornecimento de Alvará de Licença da Prefeitura;
2. Fornecimento de no mínimo estrutura para 60 (sessenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona e grades de proteção, cobertura por pirâmide, nas dimensões mínimas de 2,0m X 2,0m, contando com corredor medindo no mínimo 1,0m de largura, com decoração preferencialmente em lycra;
3. Fornecimento de arquibancada metálica tubular, com capacidade para 1.500 (mil e quinhentas) pessoas, fechamento com lona e grades de proteção laterais e frontais, cobertas em toda sua extensão através de pirâmides com lonas antichamas;
4. fechamento com chapas divisórias entre ambientes, no mínimo, 500m (quinhentos metros);
5. Fornecimento de 01 (um) Palco, com no mínimo 14 mts de frente por 12 mts de fundo, com 02 (duas) áreas de serviços, 02 (duas) torres de som e 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com área mínima de 16m² (dezesesseis metros quadrados) cada;
6. Fornecimento de, no mínimo, 40 (quarenta) banheiros químicos, sendo 02 preparados para deficientes físicos com manutenção e limpeza diária;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 89

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7. Fornecimento de infraestrutura para a praça de alimentação, com, no mínimo, 10 (dez) barracas de octanorm ou similares, com área mínima de 20m² (vinte metros quadrados) cada, equipadas com cobertura por pirâmides;
8. Deverá ser providenciada a instalação de cobertura para a praça de alimentação, com abrangência de, no mínimo, 1.000m² (mil metros quadrados), equipadas com lona antichamas, calhas e condutores de águas pluviais em toda a sua extensão;
9. Sinalização com placas indicativas para sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, informações e outros de interesse público;
10. Fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de energia elétrica de, no mínimo, 250 KVA, silenciado 220/127 volts, trifásico, sendo que, a empresa deverá instalar os geradores, mantendo técnicos no local;
11. Fornecimento de infraestrutura do tipo "arena" para rodeio e para provas, com área de, no mínimo, 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) e 08 bretes de frente e 04 de espera, desembarcador de animais, com o devido fechamento em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
12. Fornecimento de infraestrutura tipo "querência", com, no mínimo, 08 (oito) divisórias, com capacidade para, no mínimo, 40 (quarenta) animais (touro), em estrutura metálica tubular e altura mínima de 2,0m (dois metros);
13. Fornecimento de tropa com, no mínimo, 40 (quarenta) touros, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências;
14. Disponibilização de no mínimo, 30 (trinta) peões, com seguro obrigatório, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos da lei;
15. Fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis para o evento, e ainda, que atendam às exigências técnicas de cada apresentação artística;
16. Fornecimento de sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 20(vinte) lâmpadas;
17. Fornecimento de iluminação para o arena, composta por, no mínimo, 08 (oito) torres de box truss, com 08 (oito) mini-brutts e, para os camarotes e arquibancadas e praça de alimentação com, no mínimo, 20 (vinte) refletores de LED coloridos de 400 (quatrocentos) watts cada;
18. Realização de rodeio nos dias 08, 09 e 10 de Junho.
19. Execução de 03 (três) noites (08, 09 e 10 de Junho) de bailes "country", com banda típica, palco, som e iluminação, na praça de alimentação e boate exclusiva com todo o equipamento de som e iluminação e



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 90

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DJs necessários para os camarotes que devem ter cobertura piramidal de, no mínimo, 20m X 20m, com piso, tendo seu início às 00:00 horas e encerramento às 04:00 horas;

20. Disponibilização de 02 (dois) locutores, 02 (dois) juízes, (02) Salva-vidas e (02) porteiros profissionais, especializados em festas de rodeio, e arena, com cobertura securitária;

21. Montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento;

22. Recolhimento do ART - ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessários;

23. Divulgação do evento na mídia local e regional;

24. Instalação de aproximadamente 200m (duzentos metros) de gradis de ferro galvanizado, para contenção e separação do público;

25. A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

Premiação do 1º ao 5º lugar:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais);

2º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

3º lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

4º lugar: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais);

5º lugar: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e

26. Contratação por conta e risco da empresa proponente de no mínimo 02 (dois) shows artísticos diferentes, sendo 01 (um) para o dia 09/06 e 01 (um) para o dia 10/06 podendo optar pelas seguintes opções:

Jorge e Mateus, Luan Santana, Gustavo Miotto, Zezé di Camargo e Luciano, Lauana Prado, Hugo e Guilherme, Fernando e Sorocaba, Mayara e Maraísa, Henrique e Juliano, Guilherme e Benuto, Leonardo, Marcos e Belutti, Matheus e Kauan, Ana Castela, Chitãozinho e Xororó, Diego e Victor Hugo, Israel e Rodolfo, Zé Neto e Cristiano, Mato Grosso e Mathias e Eduardo Costa.

27. Fornecimento de hospedagem em hotéis, alimentação, carregamento, transporte e abastecimento dos camarins dos artistas contratados pela empresa, fica por conta da proponente.

28. Fornecimento de Alvará Judicial

29. Pagamento de ECAD nos dias 09 e 10/06

30. Especificações mínimas dos equipamentos:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 91

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

I - (GERADORES, REDE ELÉTRICA E ELETRICISTA):

1.1) Locação de 02 (dois) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da Contratada, bem como todos os equipamentos e materiais necessário para a instalação e distribuição da rede elétrica interna, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento.

II (Sistema de Som, Iluminação e Painéis de Led):

2.1) 02 (quatro) painéis de led de 04 mm pixel (real) de resolução mínima, modelo outdoor medindo 10 metros quadrados, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura para montagem e fixação dos painéis; deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos, devendo ocorrer em uma altura mínima de 3,0 metros (três metros), fornecido pelo licitante.

2.2) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados para o evento;

2.3) fornecimento de sistema de som e iluminação adequados e compatíveis com as exigências técnicas da apresentação artística, (Rider Técnico do show) com no mínimo as seguintes configurações e quantidades:

2.3.1) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO

2.3.1.1) CONTROLE / DIMMER

- 01 Mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; Modelo Referencial: Avolites Pearl 2010/2008, MA comand wing
- 48 Canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada. Modelo Referencial: C.I Tronic
- 01 Sistema Clearcom headset + power supply + belt-pack de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos;
- 01 Chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase;
- 01 Main Power de no mínimo 800 Ampères;
- 01 Cabo de AC de 120mm com no mínimo 50 metros de comprimento - Modelo Referencial: Pirelli antichamas.
- Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

2.3.1.2 REFLETORES

- 24 Refletores PAR 64 1.000W Foco#5;
- 12 Elipsodais c/ Iris;
- 12 Refletores PAR 36 Mini Brut 6/650W;
- Lâmpadas Extras



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 92

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.3.1.3 ACESSÓRIOS

- . Cabos de sinal e A/C de modo a atender todo equipamento solicitado e as distância envolvidas.
- . Garras na quantidade suficiente para todos os refletores solicitados.
- . Sistema de multicabos e cabeamento para interligação dos equipamentos.
- . Sistemas de fiação (sinal a A/C) para interligação das varas.
- . Módulos Main Power dimensionados e caixas de distribuição de AC para todos os sistemas de iluminação.
- . Kit de cabos para energizar pontos nas varas em 110V e 220V com identificação clara e visível.
- . Todos os demais cabos e acessórios necessários para o bom desenvolvimento do sistema.

2.3.1.4) EFEITOS

- 03 Máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador. Modelo Referencial: Martin Pro 2000 ou DF 50 Haze Maker.
- 02 Ventiladores;
- 08 Strobo Atomic 3000 Martin.
- 36 Par Led RGBWAUV 18 W FULL COLOR
- 24 Moving Lights Bean 200

2.3.1.5) SUSTENTAÇÃO

- A fixação e sustentação será feita em treliças tipo Q50 (parte aérea) e Q30 (pés), ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;
- A fixação e sustentação das estruturas será feita através de talhas, com capacidade para 1000 quilos, com no mínimo 10 metros de corrente;

2.3.1.6) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento, formada por no mínimo de 01 Técnico de Luz e 02 assistentes.

2.4) SONORIZAÇÃO -

2.4.1) SISTEMA DE P.A.

2.4.1.1) P.A.

- 01 - PA Line Array com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 10.000 pessoas, Média 98, Picos 118 dB SPL "A", de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750hz 16khz +- 30 graus Baixa THD, na House Mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 30 e no máximo 40 metros do Palco e centralizada em relação ao mesmo. Os Subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro, podendo ser ligados junto ao máster como em via



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 93

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

auxiliar, a critério do técnico da banda. Modelos Referenciais: V-DOSC, DAS, NEXO, GEO-T, Meyer Sound Milo;

- 04 - Caixas 2x12 e Driver para Front Fill.

Software para controle de amplificação individual de cada unidade, controle de volume, delay e rendimento. Sistema de hardware com 8 entradas e 16 saídas para gerenciamento do sistema com conversores de 24 bits – 96 khz

2.4.2) Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.4.3) Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados " stage rack" , podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
- O total de pré-amplificadores de entrada: 48 / 192 khz
- O total de pré-amplificadores de saída: 24 / 192 khz
- A superfície de controle deverá ter no mínimo 24 "faders"
- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console
Modelos Referenciais: Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

2.4.4) Periféricos

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.4.5) SISTEMA DE MONITOR

2.4.5.1) Monitores

- 12 - Bi-amp wedges, 112 Hi Q L-Acoustics, Meyer , EAW SM400, Clair Bros ou EletroVoice 1122FM;
- 04 - Sidefills stacks CB, EAW KF850, SB850-EV, (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4xKF850 & SB850);
- 01 - Drumfills composto por 2 caixas THREE WAY e 02 Sub-drum 1 X 18”;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 94

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.4.5.2) Amplificação

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistema de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

2.4.5.3) Console

- 01 Console de controle com pré-amplificadores destacados "stage rack", podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra ótica.
- O total de pré-amplificadores de entrada : 48
- O total de pré-amplificadores de saída : 24
- A superfície de controle de devera ter no mínimo 24 "faders"
- A plataforma de controle devera necessariamente possuir a facilidade de adição de "plug-ins", com sistema de gravação multicanal.
- O sistema devera possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.
- Computador com software para operacionalização da console

Modelos Referenciais:

Yamaha PM5D, Yamaha PM5D RH, Digidesign Profile, Mix Rack, SC48.

2.4.5.4) PERIFÉRICOS

- 01 Equalizador Gráfico 31 bandas ou Paramétrico stereo. Modelos Referenciais: Klark Teknik DN 3600, BSS Varicurve ou TC Electronic 1128;
- 02 Crossover ou Processador stereo, com ajuste de Delay por banda. Modelos Referenciais: BSS, Omnidrive, XTA, DBX;
- 01 Clearcom headset + power supply + belt-pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos

2.4.5.5) ELÉTRICA E CABOS

- 01 Main Power de 10.000 w. mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.
- 01 Multicabo com Splitter com 48 vias balanceadas e conectores
- Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabeamento completo para monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas
- Kit de cabeamento completo para Backline: subsnakes, subboxes, cabos xlr e P10-
- Kit de cabos para energizar pelo menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e régua de pelo menos 04 tomadas.
- 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35mm, com 50 metros, ou superior.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 95

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.4.6) MICROFONES

- 02 Kits completos para Microfonação para Bateria e Percussão
- 04 Microfones Sem-Fio, transmissão em UHF, Shure Beta 58;
- 02 Microfones Shure Beta 52;
- 12 Microfones Shure SM 57;
- 12 Microfones para Voz, Dinâmico Cardióide, Shure SM 58;
- 04 Microfones Shure SM 98

A CONTRATANTE poderá substituir um ou outro modelo de microfone (ex: microfone tipo “lapela” ou “head-set”) sem acréscimo no valor da locação

2.4.7) ACESSÓRIOS

- 15 direct box passivo
- 10 direct box ativo
- 25 pedestais modelo girafa, variados;
- 10 Garras LP (klamp) para microfones

2.4.8) BACK-LINE

- 01 Amplificador Fender Twin ou Twin Reverb, Hot Rod The Vile;
- 01 Amplificadores Marshall JCM 900, 100watts, com 02 caixas 4x12 Marshal
- 01 Amplificador Roland Jazz Chorus
- 01 Amplificadores para Contrabaixo, Ampeg SVT IV PRO AMP, com 02 caixas 8X10 Ampeg Classic ou Galien Krueger GK 800, com 02 caixas 8X10 GK;
- 01 baterias acústicas completas Tama, Pearl ou DW (com peles novas, 4 estantes para pratos, ferragens completas, banco, 2 pedais de bumbo, peles reserva) – cada.

2.4.9) PRATICÁVEIS

- 16 Praticáveis pantográficos, com altura regulável, nas medidas 1x2 metros, confeccionados em duralumínio, com rodízios e travas. Modelos referenciais: Rosco, Feeling.

2.4.10) EQUIPE OPERACIONAL

A Contratada deverá colocar a disposição no evento uma equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual quando necessário, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento, composta por um mínimo de:

- 02 Técnicos, sendo 1 de P.A. e 1 de Monitor,
- 02 Roadies.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 96**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.5) SISTEMA DE AC

2.5.1) Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra) Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

III (BANHEIROS QUÍMICOS)

3.1) Locação de 38 banheiros químicos (masculino/feminino), e 02 banheiros químicos para deficientes;

3.2) disponibilização de equipe especializada em atividades de limpeza e manutenção permanente de sanitários com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas;

IV (SEGURANÇA):

4.1) Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, em número não inferior à 50 (cinquenta) pessoas, equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional;

4 – DOS ITENS EXPLORÁVEIS PELA PROPONENTE

- Área de 1.500 m2 para montagem de barracas para praça de alimentação e stands;
- Área de estacionamento de 5.000 m2 com preço máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia, por veículo de passeio, abrangendo seguro por danos materiais, furto e danos;
- Bilheteria, conforme proposta vencedora na licitação.
- Publicidade
- Venda de camarotes para 10 (dez) pessoas cada, medindo 2 metros de largura por 2 de comprimento, com valor máximo de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com os ingressos inclusos.
- Venda de passaportes para dois dias, 09 e 10/06/2023, de evento com valor máximo de R\$ 70,00 (setenta reais), sendo o dia 08, com os portões abertos, devendo ser arrecadado 01 kilo de alimento não perecível.

5 - NORMAS

Na execução do objeto deverá ser observada, pela PROPONENTE vencedora, o que estabeleçam:

- Constituição Federal
- Código de Defesa do Consumidor;
- Código Civil
- Normas técnicas ditadas pela ABNT, INMETRO nas suas redações atuais
- Demais condições e/ou exigências contidas no Convite e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 97**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

6 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente.
- A licitante declarada vencedora deverá apresentar, ainda:
 - a) Quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas, registro no CREA da empresa e seu responsável técnico e as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros responsáveis pela execução, com aprovação do Corpo de Bombeiros;
 - b) Carta de Exclusividade dos artistas ou duplas para as datas, em papel timbrado do artista ou do empresário que o representa, com firma reconhecida, devendo ser específicas para os dias do evento;
 - c) Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Animal);
 - d) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP, com seu prazo de validade apto na data da apresentação;
 - e) Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal.

7 - A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELAS SEGUINTE DESPESAS:

- Pagamento dos direitos autorais, dos compositores das músicas perante o ECAD, dos dias 09 e 10/06/2023.
- Pagamento das Premiações aos competidores (peões).
- Transporte, alimentação; alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento.
- Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades realizadas, objeto deste contrato, nos locais indicados pelo MUNICÍPIO.
- A proponente deverá explorar/executar/realizar, com exclusividade, no recinto e pelo período de realização do evento denominado Festa do Frango 2023, da Praça de Alimentação, Venda de Bebidas,
- Publicidade e Camarotes, com o ônus de fornecer os objetos – conforme anexo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 98

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- A inadimplência da proponente, com referência aos encargos estabelecidos nessa cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desse contrato, razão pela qual a proponente, renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o MUNICÍPIO.
- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- A Empresa proponente deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº 10.220/2001 e na Lei Estadual nº 10.359/1999, durante todo o evento;
- O transporte dos animais deverá ser executado pela Empresa vencedora em veículos próprios e destinados para tal fim;
- A Empresa vencedora será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução do objeto, durante a realização do Evento "Festa do Frango de Pereiras 2023", objeto deste Edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas;
- Apresentar à Prefeitura Municipal de Pereiras - Recolhimento da ART – ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA em nome do Engenheiro Responsável, com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e recolhimentos das taxas necessárias, INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 12/2011, Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, bem como:

ART de projeto e execução das instalações elétricas e da iluminação;

ART das estruturas do evento;

ART de plano de evacuação de emergência;

Alvará do Município em que se realizará ;

- Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a futura Contratada , em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução contratual;
- Manter durante todo a vigência do Contrato a as condições de habilitação previstas no Edital;
- Com o objeto de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos, áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.
- Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:
- **Preço do ingresso:** máximo de R\$ 60,00 (sessenta reais) por dia (sexta-feira e sábado). Os ingressos vendidos antecipadamente e os permanentes (passaporte), deverão ter preços promocionais. Para o



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 99

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

passaporte que dará direito a todos as noites o valor máximo deverá ser de R\$ 70,00 (setenta reais). **Deverá oferecer meio ingresso conforme legislação na portaria.**

No dia 08/06/2023 todos os ingressos deverão ser trocados por 01 Kg (um quilograma) de alimento não perecível (exceto sal), que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Pereiras.

Camarotes para todos os dias poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, com ingressos inclusos.

Estacionamento: máximo de R\$ 40,00 (quarenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

Também serão de responsabilidade da empresa VENCEDORA a DIVULGAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO 26ª FESTA DO FRANGO E PEÃO DE BOIADEIRO DE PEREIRAS - 2023, NA MÍDIA LOCAL E REGIONAL, ATRAVÉS DE:

- a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento.
- b) Propaganda em jornais da cidade, da região, bem como, cartazes e panfletos.

O EVENTO SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 08, 09 E 10 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, NO RECINTO MUNICIPAL GERALDO TOMAZELA EM PEREIRAS, LOCALIZADO À AVENIDA ARGEMIRO DA SILVA, S/N, SENDO QUE OS VALORES A SEREM PAGOS PELO ALUGUEL DO ESPAÇO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1369/2017, EM ANEXO A ESTE PREGÃO, ENCONTRA-SE INCLUSO AO VALOR DE OUTORGA DO EVENTO.

Durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá ceder o espaço do quiosque do recinto ao Fundo Social Municipal de Pereiras, para a exploração comercial dos tradicionais pratos típicos da culinária avícola, além de bebidas (cerveja, refrigerante e água), em conformidade com as marcas exploradas no evento.

- A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

9 - DO VALOR ESTIMADO

- O valor mínimo de outorga é de R\$ 11.124,90 (onze mil cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Comunicar a(s) empresa(s) sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados.
- Cumprir as demais obrigações já mencionadas no Edital e seus anexos independentemente de transcrições.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 100

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social			
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	

Objeto: Contratação de empresa para realização da 26ª Festa do Frango 2023, festa com grande relevância regional, que movimentará todo o comércio local, gerando mais desenvolvimento e promovendo o turismo e a cultura, a ser realizada entre os dias 08/06/2023 e 10/06/2023, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra.

Valor: XXXXXX

Indicação do responsável Legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	CPF n.º
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

DECLARAÇÕES

a) **Declaro, sob as penas da lei,** que os serviços por nós ofertados atendem as exigências aplicáveis ao objeto, de acordo com a legislação vigente.

b) **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data: _____ / _____ /2023	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do CNPJ)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 101

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob n.º
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF n.º
....., RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n.º 02 - DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n.º 001/2023

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 102

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no
CNPJ ou CPF sob o n.º por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz .

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Ajo 103

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n.º), com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023, da Prefeitura Municipal de Pereiras, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2023.

Outorgante



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 104

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA

.....

A Prefeitura Municipal de Pereiras, com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, Fone:, email:, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2023. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - Contratação de empresa para realização da 26ª Festa do Frango 2023, festa com grande relevância regional, que movimenta todo o comércio local, gerando mais desenvolvimento e promovendo o turismo e a cultura, a ser realizada entre os dias 08/06/2023 e 10/06/2023, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, Pregão Presencial n.º 001/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com o Anexo I - Termo de referência.

2.2 - A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a emissão de requisição de serviços pela Prefeitura.

2.2.1. A montagem da estrutura física do evento deverá ser iniciada com 01 (uma) semana de antecedência do início do mesmo, sendo que essa obrigação é de integral responsabilidade da contratada.

2.2.2. Caso ocorra alguma intercorrência durante a realização dos eventos, a CONTRATADA terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, após a comunicação que a CONTRATANTE lhe fizer, para solução do problema apresentado.

2.3 - Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 105

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

2.4 - Constatadas irregularidades na forma de execução do objeto contratual, a Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua retificação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença entre os serviços solicitados e os efetivamente executados ou de quantidades, determinar sua substituição e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de substituição e/ou adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) aplicação das penalidades do item 13 do edital.

2.5 - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 desta Lei.

2.6 - A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

3.2 - Os preços praticados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

3.4 - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Contratada para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e contrato.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 106

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

3.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - Tendo em vista que o critério de julgamento será de maior outorga, não haverá despesas por parte da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - A contratada deverá recolher os valores referente à outorga em até **30 (trinta) dias**.

5.2 - Independente do valor da outorga, correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

5.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratante.

5.4 - O não-recolhimento no prazo previsto acarretará à contratada a multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento), a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

5.5. Caso o pagamento da outorga não seja realizado em até 30 (trinta) dias após a data limite prevista no item 5.1, acrescida da multa prevista no item 5.4 o contrato estará automaticamente rescindido, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções adiante estipuladas.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE REAJUSTE)

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
- b) Obedecer aos prazos de prestações dos serviços estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reexecução no caso em que os mesmos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação serviços;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 107

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- f) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

9.2 - Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras.

9.3 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a execução dos serviços;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Pereiras por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 108

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

9.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

9.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.12 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.5.1 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLS. Nº 109**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

11.1 - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte sem autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)

15.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Pereiras, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PROTEÇÃO DE DADOS LGPD)

17.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 110

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

17.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

17.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Pereiras
CONTRATANTE

Empresa - **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome
RG

Nome
RG



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 111

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social),..... inscrita
no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto na Lei
Complementar n.º 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão
Presencial n.º 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi FLS. Nº 112

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

ANEXO VIII - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA DO LOCAL (MODELO)

À

Prefeitura Municipal de Pereiras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

A empresa
com sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a) Sr
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG n.º/..... e do CPF n.º

..... DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento
da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde o objeto será executado e, declara
ainda, que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza
e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que
possam incidir no valor da proposta.

....., de/2023.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 113

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO IX - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2023

Encerramento: XXXXXXXXXXXX

Senhor Licitante,

Objeto: Contratação de empresa para realização do 26ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras - 2023, a ser realizado entre os dias XXXXXXXX, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra.

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pereiras - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3888 8100 ou e-mail: licitacao@pereiras.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n.º _____ I.E. n.º _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pereiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º XXXXXXXX.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

S.Nº 114

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º xx/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização do 26ª Festa do Frango e Peão de Boiadeiro de Pereiras – 2023, a ser realizado entre os dias XXXXXXXXXX, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras - SP, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

S.Nº 115

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE SHOWS / ARTISTAS (MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Pereiras
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa,
com sede à, na cidade de
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério
da Fazenda - CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
ou responsável técnico o (a) Sr
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade RG n.º/..... e do CPF n.º
..... DECLARA que, conforme instrumento convocatório, tem
disponibilidade de contratar os seguintes shows/ artistas:

Dia 09/06/2023

a)

Dia 10/06/2023

a)

DECLARA, ainda que no ato da assinatura do contrato, no caso de ser
julgada vencedora, irá apresentar contrato com os artistas citados, sabendo das punições previstas na
legislação, se caso assinar e/ou afirmar declaração falsa.

....., de/2023.

Assinatura do representante da empresa licitante
RG n.º

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)